



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 267, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Altera a Lei Complementar nº 058/2005, para inclusão do Aeródromo Municipal na estrutura do Departamento de Turismo.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 058, de 22 de dezembro de 2005, para inclusão do Aeródromo Municipal na estrutura do Departamento de Turismo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

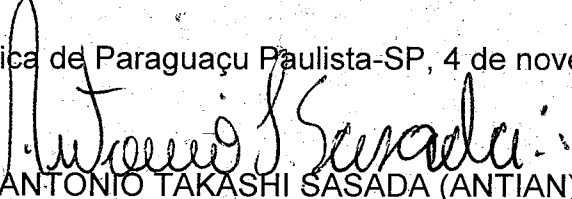
"Art. 44.....

***Parágrafo único. O Departamento de Turismo será responsável pela administração, manutenção, operação e exploração do Aeródromo Municipal, nos termos e limites do convênio de delegação celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil."* (NR)**

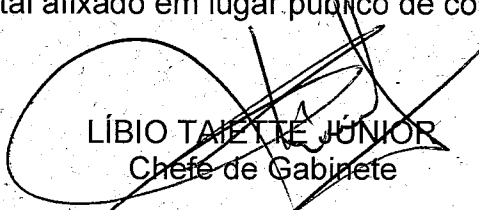
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de novembro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TALLETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 01142/2021 Data: 09/04/2021

Projeto de Lei: () PL (X) PLC () PEMLOM nº 007/2021

Protocolo Câmara: 32310/2021 Data: 09/09/2021

Autógrafo: 063/2021 Data de Aprovação: 03/11/2021

Publicação: *Diário Oficial Eletrônico* Data: *05.11.2021* Edição: *184, p. 4*

Visto do servidor responsável: 